



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
49º GV - VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_/2021**

“Susta a Instrução Normativa SME Nº 29, de 21 de Julho de 2021, e todos os seus efeitos”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

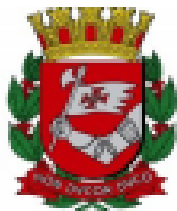
**Art. 1º** - Fica sustada a Instrução Normativa SME Nº 29, de 21 de Julho de 2021, que dispõe sobre a reorganização e replanejamento do trabalho educacional no segundo semestre letivo de 2021 nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, e todos os seus efeitos.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Às comissões competentes.

**PROFESSOR TONINHO VESPOLI**  
Vereador (PSOL)



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
49º GV - VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de projeto de decreto legislativo cujo objetivo é sustar a Instrução Normativa SME Nº 29, de 21 de Julho de 2021, que dispõe sobre a reorganização e replanejamento do trabalho educacional no segundo semestre letivo de 2021 nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, e todos os seus efeitos.

A Instrução Normativa objeto da presente propositura, possibilita que a retomada das aulas presenciais com 100% (cem por cento) dos alunos presentes nas unidades educacionais do Município ainda no mês de agosto. Além disso, a referida norma impõe formalmente aos servidores dos quadros da educação uma demasiada sobrecarga de tarefas, que extrapolam todos os limites de suas atribuições e até mesmo a razoabilidade, com funções híbridas em relação às atividades presenciais e remotas, sem uma adequada e precisa regra sobre horários, algo que fará com que servidores extrapolem suas jornadas, sem que haja uma justa compensação para o trabalho extraordinário.

Outra questão que merece ênfase, constante na polêmica norma, é a de que mesmo com o empenho paulistano na vacinação contra Covid-19, ainda não atingimos o objetivo de vacinar todos os adultos. Cumpre salientar ainda que, com exceção dos adolescentes, ainda não existe comprovação da segurança para a aplicação em crianças e bebês, das vacinas que possuímos atualmente, portanto a vacinação desses grupos ainda demorará.

Diante disso, são precisos rigorosos protocolos sanitários para que ocorra a volta às aulas presenciais com 100% (cem por cento) dos estudantes, o que não consta na Instrução Normativa SME Nº 29, de 21 de Julho de 2021.

Por fim, levo a presente propositura, de inegável interesse público, à apreciação desta Casa.

Sala das Sessões,

Às comissões competentes.

**PROFESSOR TONINHO VESPOLI**  
Vereador (PSOL)